

Beis : 2003





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

Rua: Aredio Santos nº 111
Telefone: 0xx34.248.1111
38460-000 – Cascalho Rico – MG

Lei nº 16/2003.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2004.

O povo do município de Cascalho Rico, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que ORÇA a Receita em R\$ 5.332.772,00 (Cinco milhões, trezentos trinta dois mil, setecentos setenta dois reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

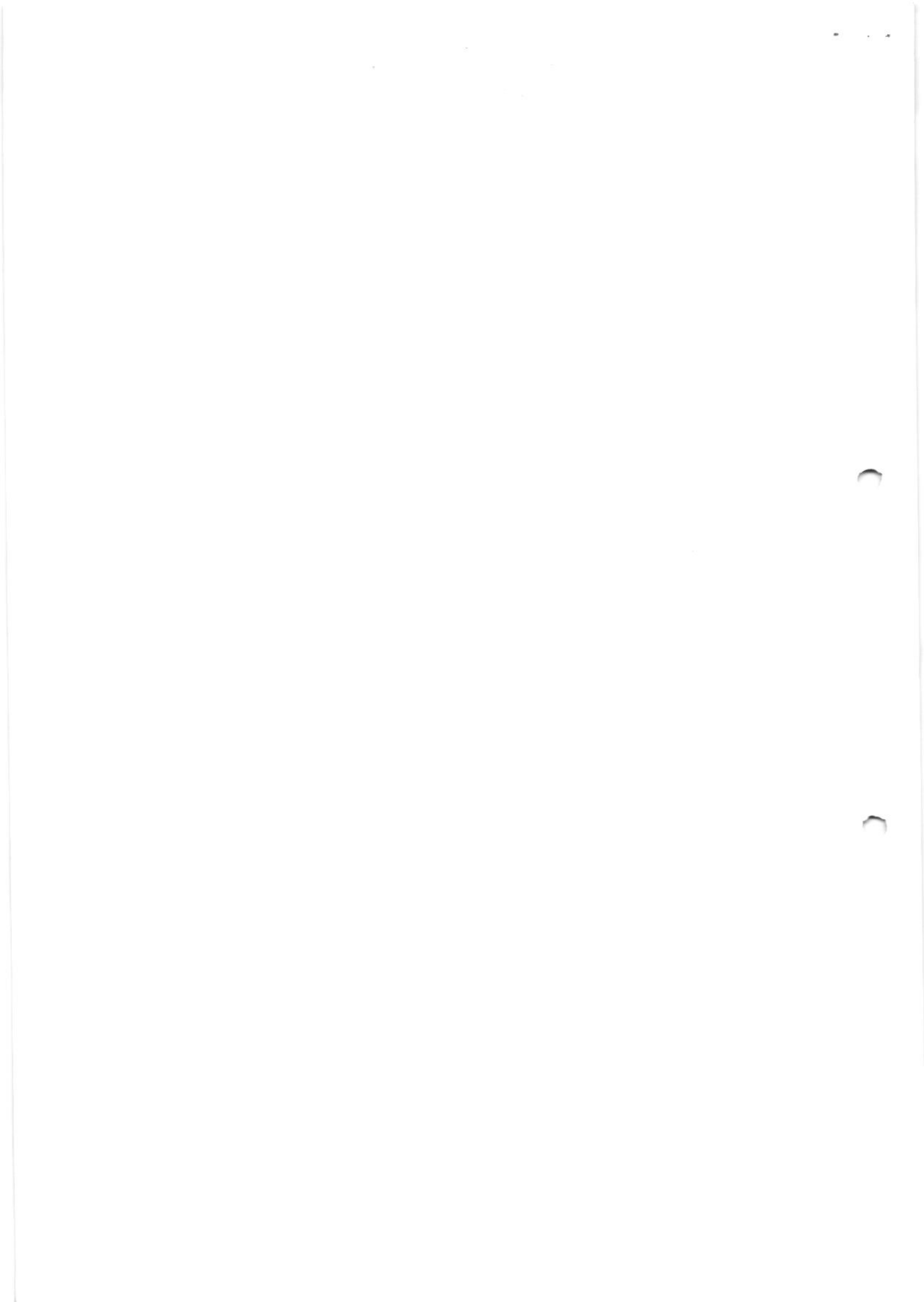
1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	144.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.500,00
1.7 - Transferências Correntes	3.518.500,00
1.9 - Outras receitas Correntes	2.006.772,00
9.0- Deduções da Receita Corrente - Fundef	438.000,00
Total das Receitas Correntes	5.332.772,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação constante dos adendos e quadros demonstrativos que acompanham esta lei:

1- DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	254.000,00
03 - Essencial a Justiça	3.000,00
04 - Administração	1.099.700,00
06 - Segurança Pública	25.000,00
08 - Assistência Social	74.672,00
09 - Previdência Social	560.000,0
10 - Saúde	612.900,00
12- Educação	1.162.800,00
13 - Cultura	17.700,00
15 - Urbanismo	589.500,00
16 - Habitação	170.000,00
17 - Saneamento	100.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.000,00
20 - Agricultura	118.000,00
22- Indústria	2.000,00
24 - Comunicações	15.000,00
26 - Transporte	438.000,00
27 - Desporto e Lazer	9.500,00
28 - Encargos Especiais	80.000,00
TOTAL	5.332.772,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

Rua: Aredio Santos nº 111
Telefone: 0xx34.248.1111
38460-000 – Cascalho Rico – MG

DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVO	
1.01 – Câmara Municipal	254.000,00
02 – EXECUTIVO	
2.11- Gabinete e Asses. do Prefeito	407.100,00
2.12- Depto. Munic. de Administração	811.800,00
2.13- Depto. Municipal de Finanças	318.000,00
2.14- Depto. Munic.de Educ. e Cultura	960.800,00
2.15- Depto.Munic.Esp.Lazer e Turismo	40.700,00
2.16- Depto. Municipal de Saúde	521.500,00
2.17- Depto. Municipal de Ação Social	176.772,00
2.18- Depto. Munic.de Agricultura	99.200,00
2.19- Depto. Munic. de Obras e Serviços	1.313.500,00
2.20- Depto. Munic. de Almoxarifado	19.500,00
2.21- Depto. Munic.de Ind.e Comércio	30.000,00
2.22- Fundo Munic. desenv.Educ-FUNDEF	298.500,00
2.23- Fundo Municipal de Saúde	1.400,00
9.99- Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.332.772,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 35 % (trinta cinco por cento) do orçamento da Despesa fixada nesta lei, nos termos do art. 7º, item I da Lei federal n.º 4.320/64, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto;

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da lei Federal nº 4.320/64;

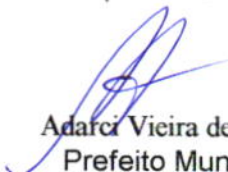
b) - utilizar o excesso de arrecadação apurado nos termos do parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

c) - utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do Parágrafo 2º do art. 43, da lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das despesas de Capital, conforme dispõe o item II do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.004.

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico, 29 de dezembro de 2.003.


Adair Vieira de Araújo
Prefeito Municipal



PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI 014/2003, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I) EMENDA ADITIVA

Fica aditado ao Projeto de Lei nº 014/03 , Quadro Auxiliar de Detalhamento de Despesa — QADD, o seguinte projeto:

Orgão:	02	Poder Executivo
Unidade:	14	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Função:	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa:	0146	Patrimônio Hist. Artístico e Arqueológico
Projeto:		Construção do Prédio da Banda de Música
Elemento Despesa:	44905100	Obras e Instalações
Valor da Aplicação:	R\$ 20.000,000	

Para satisfação do projeto aditado serão anulados parcialmente os recursos previstos na seguinte atividade:

Orgão:	02	Poder Executivo
Unidade:	12	Departamento Municipal de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa:	0032	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.010	Manut. Atividades C/o Setor de Adm. E Pessoal
Elemento Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor da Aplicação:	R\$ 20.000,000	

Mensagem

A construção do prédio da Banda de Música, visa, além do incentivo a Cultura local, propiciar uma solução as constantes reclamações dos moradores vizinhos ao atual local de ensaio da Banda.